

CONTRATO Nº 045/2022

Contrato para aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **COMERCIAL TECNOFIX LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa, ora o Dr **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **COMERCIAL TECNOFIX LTDA**, com sede na Rua GG, nº 40, Loja A, bairro Arvoredo – Contagem / MG, CEP 32.113-265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.443.762/0001-19, por sua Representante Legal a Sra. **Norma Gomes Moreira Casari**, inscrito no CNPF sob nº **089.870.428-63**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02.12.2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 8320/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **011/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **30.03.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS COM ROSCA PARCIAL E TOTAL (INTEIRA), E TIRANTES DE AÇO GALVANIZADOS, AMBOS PARA OFICINA ELETROMECAÂNICA DA SEDE CENTRAL A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 156.503,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de contratual será **90 (noventa) dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2 – O Prazo de Entrega será de **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, na **Oficina Eletromecânica – Sede da DESO**, situada na Sede da DESO, localizado na Rua Campo do Brito nº 331, bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h. horas e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g)** Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;**
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.**

OBSERVAÇÃO: O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade: **DINHEIRO**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022;
- Proposta da CONTRATADA datada de 11.03.2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 30.03.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

NORMA GOMES
MOREIRA
CASARI:08987042863
Assinado de forma digital por
NORMA GOMES MOREIRA
CASARI:08987042863
Dados: 2022.04.11 09:03:32
-03'00'
"COMERCIAL TECNOFIX LTDA"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553
Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591
"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO

ANEXO I DO CONTRATO**1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL**

LOTE 2					
ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VAL. UNITÁ- RIO	VAL. TOTAL
2.1	Parafuso galvanizado sextavado RT de 1/4" x 1/2" com 20 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
2.2	Parafuso galvanizado sextavado RT de 1/4" x 1" com 20 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
2.3	Parafuso galvanizado sextavado RT de 1/4" x 2" com 20 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
2.4	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/16" x 1" com 18 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
2.5	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/16" x 1 1/2" com 18 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
2.6	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/16" x 2" com 18 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
2.7	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/16" x 2 1/2" com 18 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2.8	Parafuso galvanizado sextavado RP de 5/16" x 3" com 18 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
2.9	Parafuso galvanizado sextavado RT de 3/8" x 1/2" com 16 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
2.10	Parafuso galvanizado sextavado RT de 3/8" x 1" com 16 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
2.11	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/8" x 2 1/2" com 16 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
2.12	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/8" x 3" com 16 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
2.13	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/8" x 4" com 16 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
2.14	Parafuso galvanizado sextavado RT de 7/16" x 1 1/2" com 14 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
2.15	Parafuso galvanizado sextavado RT de 7/16" x 2" com 14 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
2.16	Parafuso galvanizado sextavado RT de 1/2" x 1 1/2" com 13 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
2.17	Parafuso galvanizado sextavado RP de 1/2" x 2 1/2" com 13 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
2.18	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/8" x 2" com 11 fios material aço carbono GRAU 5	UN	2000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
2.19	Parafuso galvanizado sextavado RP de 5/8" x 2 1/2" com 11 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
2.20	Parafuso galvanizado sextavado RT de 5/8" x 3" com 11 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
2.21	Parafuso galvanizado sextavado RP de 5/8" x 3 1/2" com 11 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
2.22	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/4" x 2 1/2" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00

2.23	Parafuso galvanizado sextavado RT de 3/4" x 3" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
2.24	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/4" x 3 1/2" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1500	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
2.25	Parafuso galvanizado sextavado RT de 3/4" x 4" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	1000	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00
2.26	Parafuso galvanizado sextavado RP de 3/4" x 5" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	500	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
2.27	Parafuso galvanizado sextavado RT de 3/4" x 6" com 10 fios material aço carbono GRAU 5	UN	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 122.850,00	

LOTE 4					
ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VAL. UNITÁ- RIO	VAL. TOTAL
4.1	Tirante aço galvanizado 5/16" de 1m com 18 fios ANSI B1 65 Verde Inox A2 304	UN	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
4.2	Tirante aço galvanizado 5/16" de 1m com 18 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	30	R\$ 8,84	R\$ 265,20
4.3	Tirante aço galvanizado 3/8" de 1m com 16 fios ANSI B1 65 Verde Inox A2 304	UN	20	R\$ 43,82	R\$ 876,40
4.4	Tirante aço galvanizado 3/8" de 1m com 16 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
4.5	Tirante aço galvanizado 7/16" de 1m com 14 fios ANSI B1 65 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
4.6	Tirante aço galvanizado 7/16" de 1m com 14 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	50	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50
4.7	Tirante aço galvanizado 1/2" de 1 m com 13 fios ANSI B1 65 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 80,81	R\$ 808,10
4.8	Tirante aço galvanizado 1/2" de 1 m com 13 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
4.9	Tirante aço galvanizado 9/16" de 1 m com 12 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
4.10	Tirante aço galvanizado 5/8" de 1 m com 11 fios ANSI B1 65 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 127,37	R\$ 1.273,70
4.11	Tirante aço galvanizado 5/8" de 1 m com 11 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	60	R\$ 50,39	R\$ 3.023,40
4.12	Tirante aço galvanizado 3/4" de 1m com 10 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	60	R\$ 79,12	R\$ 4.747,20
4.13	Tirante aço galvanizado 7/8" de 1 m com 9 fios ANSI B1 65 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4.14	Tirante aço galvanizado M05 de 1 m com passo 0,8 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
4.15	Tirante aço galvanizado M05 de 1 m com passo 0,8 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
4.16	Tirante aço galvanizado M06 de 1 m com passo 1 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	20	R\$ 21,64	R\$ 432,80
4.17	Tirante aço galvanizado M06 de 1 m com passo 1 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
4.18	Tirante aço galvanizado M8 de 1 m com passo 1,25 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
4.19	Tirante aço galvanizado M8 de 1 m com passo 1,25	UN	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50

	DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)				
4.20	Tirante aço galvanizado M12 de 1 m com passo 1,75 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
4.21	Tirante aço galvanizado M12 de 1 m com passo 1,75 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
4.22	Tirante aço galvanizado M14 de 1 m com passo 2 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
4.23	Tirante aço galvanizado M14 de 1 m com passo 2 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
4.24	Tirante aço galvanizado M16 de 1 m com passo 2 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	10	R\$ 160,01	R\$ 1.600,10
4.25	Tirante aço galvanizado M16 de 1 m com passo 2 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4.26	Tirante aço galvanizado M20 de 1 m com passo 2,5 DIN 975 Verde Inox A2 304	UN	6	R\$ 241,07	R\$ 1.446,42
4.27	Tirante aço galvanizado M20 de 1 m com passo 2,5 DIN 975 AMARELO Zincado (Grau 5,6)	UN	25	R\$ 96,70	R\$ 2.417,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 33.653,92	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR DV 540-2022 - AGRESE

Processo Administrativo nº 37/2022
Objeto: Aquisição de material de expediente do tipo resma de papel A4.
Contratada: ALANDERSON GONÇALVES GOMES - 82927804591
CNPJ: 37.961.492/0001-91
Valor Global Estimado: R\$ 2.020,00
Fonte de Recurso: 0270 - Recursos Diretamente Arrecadados
Unidade Orçamentária: 13.201
Classificação Funcional programática: 04.122.0033
Projeto atividade: 0164 - Gestão administrativa da Agrese
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei nº 8666/1993.
Parecer: Parecer 23/2022 - Agrese

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese

Pub. 026/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL
O Banco do Estado de Sergipe S.A., através da sua Pregoeira, torna público que fará a reanálise do planejamento estratégico desta Instituição e por razões de conveniência e oportunidade, decide pela revogação do processo licitatório acima identificado que tem como objeto os serviços de consultoria e assessoria de gestão para o Banese.

A Pregoeira

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, convoca os seus Acionistas Preferenciais para comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 9 h, na sede da Companhia, situada à rua Marinheiro Antonio Brandão nº 103, Batista Novo Paraisol, nesta capital, para aprovação do Balanço Patrimonial da Companhia, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016. Aracaju, (SE), 11 de abril de 2022.

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACÊDO
Representante do Acionista Majoritário.

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado;
Empresa Habilitada: BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CONPIL - CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA., CONSTRUTORA JJ LTDA-EPP, e TECCOL ENGENHARIA LTDA;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de São João das Palmeiras;
Empresas Classificadas: ARTE LUZ ILUMINA LTDA-ME e NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160E5E0110 a PNV 160E5E0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;
Empresas Classificadas: CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato de Patrocínio 01/2022//Base legal: Política de Patrocínios PES. 05, RDE nº 037/2021//Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju (APAE)//Objeto: Patrocínio Institucional pela DESO, à APAE, "projeto criando novas possibilidades" //R\$ 15.000,00/24 meses//Recurso próprio.
Contrato 045/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Comercial Tecnofix Ltda//Objeto: Aquisição de parafusos sextavados galvanizados com rosca parcial e total (inteira), e tirantes de aço galvanizados //R\$ 156.503,92/90 dias//Recurso próprio.
Contrato 046/2022//Base legal: Art. 30 caput da lei 13.303/2016//Contratada: Mauricio de Sousa Produções S.A//Objeto: Serviços gráficos de impressão de revista em quadrinhos com a Tuma da Mônica com o título "Uso Racional da Água e Saneamento Básico" //R\$ 36.145,00/60 dias//Recurso próprio.
Contrato 047/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Petrofisa do Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos PRFV DN 800 mm //R\$ 123.369,96/180 dias//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços nº 006/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO/Empresa Compromissária: GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Aeradores Superficiais de Alta Rotação Inclinação //R\$ 927.000,00/12 meses//Recurso próprio.
6º Aditivo Contrato 149/2018//Base legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a e b", c/c o § 1º, da lei 8.666/93//Contratada: Heca Comércio e Construções Ltda//Objeto: Alterar preço, cláusula I do Termo Aditivo nº 03 - 5,16% (acréscimo).

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 01/2004, 29/12/2021 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.
Convênio de Cooperação 06/01/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **PROPRIÁ** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 021/2004, 14/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.
Convênio de Cooperação 18/03/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 009/2006, 11/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.

Convênio de Cooperação 18/03/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **NOSSA SENHORA APARECIDA** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 011/2005, 15/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.
Convênio de Cooperação 31/03/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **SANTO AMARO DAS BROTAS** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos de Ares-condicionados para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00h do dia 12/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 29/04/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 29/04/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência, c/Lotes Destinados a Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10, Parecer Jurídico: nº 129/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da DESO para o ano de 2022. Início do acolhimento das propostas: 8 horas do dia 12/4/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 28/4/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 28/4/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/ Lotes Destinados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 128/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 663/2021 DE 23/12/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ADEMIR DE FRANCA SANTOS FABRICA DE PLACAS - EIRELI - ME, CNPJ XX.862.511/XXX-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Coletora "A", Nº XXX, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

PORTARIA Nº 664/2021 DE 23/12/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa RC PLACAS LTDA - ME, CNPJ XX.255.925/XXX-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº XXXX, Sala-04, Bairro Ponto Novo, Aracaju Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 665/2021 DE 23/12/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa VETOR PLACAS LTDA - ME, CNPJ XX.409.343/XXX-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº XXXX, Bairro Ponto Novo, Aracaju Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 666/2021 DE 23/12/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa OURO PLACAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ XX.474.483/XXX-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Otavio Acirole Sobral, Nº XXX, Bairro Centro, Carmópolis Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Carmópolis/SE.

PORTARIA Nº 118/2022 de 09/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LAIS GARCIA MORENO MENESES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 1900XXXX RG. 3.058. XXX-X/SSP/SE, CPF. XXX.143.985-XX, residente na Rua Euclides Paes Mendonça, Nº XXX, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do (s) município(s) de Aracaju no Estado de Sergipe.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TECNOFIX LTDA
CNPJ: 27.443.762/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:09 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **CDA1.C5CE.1FDA.AF9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.443.762/0001-19

Razão Social: COMERCIAL TECNOFIX LTDA EPP

Endereço: R GG 40 LOJA A / ARVOREDO / CONTAGEM / MG / 32113-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901470023190568

Informação obtida em 11/04/2022 13:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL TECNOFIX LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002941951.00-42

CNPJ/CPF: 27.443.762/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GG

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: ARVOREDO

CEP: 32113265

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000528707996



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL TECNOFIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.443.762/0001-19

Certidão nº: 7614970/2022

Expedição: 07/03/2022, às 14:22:49

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TECNOFIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.443.762/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.